



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001809/2026-81**

Interessado: **RICARDO NUNO PEREIRA DA SILVA E FERREIRA DE MIRA**

1. Trata-se de recurso interposto pelo recorrente acima identificado em face do Auto de Infração constante no processo em referência, lavrado por suposta ultrapassagem do prazo de estada no Brasil.
2. Em análise aos sistemas migratórios, verificou-se que o passageiro possuía três perfis distintos cadastrados, contendo abreviações diferentes em seu nome, circunstância que ocasionou inconsistência na consolidação das movimentações migratórias.
3. Após a devida verificação das entradas e saídas vinculadas aos referidos perfis, constatou-se que o recorrente ingressou no Brasil em 13/02/2026, com prazo de estada de 90 dias, e deixou o território nacional em 08/03/2026, não havendo, portanto, ultrapassagem do prazo de permanência autorizado.
4. Dessa forma, restou evidenciado que a autuação decorreu de inconsistência cadastral nos registros migratórios, não se confirmando a prática da infração imputada.
5. Diante do exposto, **DEFIRO o recurso**, determinando o **cancelamento do auto de infração** e a retirada de eventual restrição existente nos sistemas migratórios.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 10/03/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145055260&crc=432CD671.
Código verificador: **145055260** e Código CRC: **432CD671**.